



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº. 22/2014

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: ANTÓNIO DA SILVA PENA
JOSÉ ANTUNES GRAÇA
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

HORA DE ABERTURA: 09:30

HORA DE ENCERRAMENTO: 13:00

Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida e aprovada por unanimidade, a Ata N.º 21/2014, referente à Reunião de Câmara de 30/10/2014, nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador António da Silva Pena interveio colocando as seguintes questões que a seguir se transcrevem:

“1. Senhor presidente numa das nossas últimas reuniões da Câmara, o Senhor presidente da Associação do Mosteiro, Senhor Eng. João Coelho apresentou a este Executivo 10 pontos que no entender da Associação careciam de tratamento urgente por parte do poder executivo deste Município.

- Pergunto Senhor Presidente

- Quais as situações que já se encontram resolvidas?

- Senhor Presidente para quando a solução para as restantes?”

- O Presidente da Câmara Municipal informou que o assunto da Ponte está resolvido.

- O assunto dos esgotos está para ser solucionado pela Empresa “Águas do Centro.”

“2. Senhor Presidente na passada sexta-feira um comerciante da nossa vila solicitou-me que o acompanhasse a percorrer algumas das artérias da nossa vila, onde verifiquei que várias papeleiras se encontravam de tal maneira cheias de lixo, que este já estava espalhado pelas ruas, as ervas espontâneas, poderei afirmar que não são cortadas á vários meses, tudo isto Senhor Presidente dá uma imagem degradante, falta de higiene e desleixo, para com as ruas da nossa Vila

- Pergunto Senhor Presidente

- O que pensarão de nós, aqueles que nos visitam, Senhor Presidente?

- Vi caixas de garrafas ao lado dos contentores do lixo, porque não são recolhidas?”

- O Presidente da Câmara Municipal informou que estes casos estão resolvidos.

“3. Senhor Presidente na última Reunião de Câmara coloquei á consideração do Senhor Presidente a resolução da ocupação pela via pública de 116m2 de terreno que o Senhor Fernando António Serra Alves Bernardo diz serem sua pertença, ficou o Senhor Presidente de falar com o Município em questão, numa tentativa de resolução do mesmo.

- Senhor Presidente, pretendo ser informado do resultado do contato efetuado.”

- O Presidente da Câmara informou que já entrou em contato com o Município, para analisar esta matéria.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, interveio no seguinte que a seguir se transcreve:

“ 1. Tive conhecimento que a Câmara Municipal procedeu a alisamento da estrada de terra batida do lugar dos Campelos para o lugar do Rabigordo e verificando que este tipo de intervenção colocou o piso ainda mais enlameado, solicito que tão logo quanto a disponibilidade financeira da Câmara o permita, se proceda a pavimentação por alcatroamento desta estrada. Entretanto e para minorar o péssimo piso, solicito que a mesma seja coberta com tobnam e assim permitir o acesso deste lugar à sede de Freguesia, pois penso ser um dos remotos lugares onde isso não acontece, com a agravante de este lugar contribuir com montante significativo de IMI que justifica esta intervenção municipal. Há que ter equidade na distribuição dos benefícios á população.”

- O Presidente da Câmara Municipal tomou a devida nota.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

“ 2. Creio ser do conhecimento deste Executivo a posição deste Município no Ranking Nacional segundo o Observatório do Índice de Transparência Municipal, este ano ainda se encontra pior classificado, na posição 246, de entre 308 Municípios, e com uma pontuação de apenas 23 pontos, contra 83 obtidos pelo Município em primeiro lugar, descendo assim 17 lugares no ranking nacional. Face a este resultado e aos indicadores que posicionaram este Município neste péssimo lugar, está evidenciada a falta de transparência dos diferentes setores e prestação de serviços e aliados à fraquíssima disponibilidade de informação on-line da página web da Câmara Municipal. Pese embora os evidentes “senões” deste tipo de rankings, é necessariamente preocupante o caminho sinuoso e pouco transparente a que a maioria deste Executivo Municipal está a conduzir este Município, posicionando-o no sentido inverso da Democracia e do Progresso, o que muito lamentam os Vereadores do PS.

“3. Esta questão Sr. Presidente é por demais séria e preocupante para continuar a ser deixada por conta do destino. Refiro-me, Sr. Presidente ao destino da Saúde no nosso Concelho, ao destino das ainda existentes extensões de saúde, ao destino do serviço de saúde deste Município, Vou lembrá-lo, Sr. Presidente que só existem três médicos no Concelho, pois parece que um solicitou a aposentação, 2,5 assistentes administrativos, 4 enfermeiros e um total de 4500 utentes. Tendo o assunto do eventual fecho das Extensões de Saúde sido abordado em Assembleia Municipal assim como a muito próxima redução das horas de atendimento no Centro de Saúde de Pedrógão Grande, questiono o Sr. presidente sobre as medidas tomadas para prevenir esse imenso descalabrado e quebra de serviço vital para uma população com elevadíssima taxa de envelhecimento?

Creio que nada de relevante foi feito, pelo que proponho a constituição de um Grupo Pluripartidário dos Órgãos Executivos e Deliberativos deste Município, a fim de, com urgência, se agendar reunião com a ARS e se necessário com a Secretaria de Estado da Saúde a fim de se fazer ver a situação de extrema carência de meios humanos e a necessidade da manutenção dos serviços existentes, dado que penso, estarem estes serviços com rácios de utentes necessários para a manutenção da Rede de Saúde existente. É preciso trabalhar este dossier com precisão, ouvir os técnicos desta matéria, colher dados precisos e sua justificação e juntar vontade política na resolução deste verdadeiro problema, quer seja com transporte alternativo quer com medidas adequadas a cada situação, ou será este mandato político o coveiro da saúde dos Pedroguenses. Espero, Sr. Presidente que as cores políticas não o tornem num invisual das necessidades prioritárias deste Município.”

- O Presidente da Câmara Municipal tomou nota deste assunto e informou que vai reunir com a A.R.S, para se inteirar da situação atual do funcionamento do Centro de Saúde.

ASSUNTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO COM A PINHAL NATURAL - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E COMERCIO DE PRODUTOS REGIONAIS UNIPESOAAL - (CIRAE - CENTRO INTERMUNICIPAL DE RECOLHA DE ANIMAIS ERRANTES): Presente e aprovada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores José Antunes Graça e Bruno Miguel Antunes Gomes, a proposta para retificar o Protocolo que foi aprovado em Reunião de Câmara de 28/02/2013 e não como vem descrito no mesmo, com a data de 22/02/2013.

Mais foi deliberado ratificar o mesmo à data referenciada, bem como os poderes para outorga pelo atual Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Face ao documento apresentado os Vereadores do PS, vão, em primeiro lugar aos fatos:

1. Firmaram-se os termos do protocolo em reunião datada de Fevereiro de 2013; 2. No entanto esse mesmo protocolo não foi assinado pelas partes, pelo menos pela parte, Camara Municipal; 3. O protocolo continha despesa que não cabimentada, pois o protocolo não tinha sido sequer assinado; 4. O mesmo protocolo, foi depois assinado no mandato seguinte sem ter vindo à reunião de câmara, e, foi ainda paga despesa não autorizada, ou seja não deliberada pelo órgão competente; 5. Dada existência de datas não coincidentes com a reunião de deliberação, não tem o mesmo qualquer efeito; 6. Detetam-se as irregularidades em reunião de câmara, retira-se o documento, mas não se confere legalidade ao pagamento; 7. regressa o mesmo a Reunião de Câmara, agora para se retificar o protocolo e se ratificar á data referida, 2. Qual?

Outra questão ainda é a eventual versão do documento final que propõe a alteração e o respetivo parecer técnico que estabelece a base jurídica para este enquadramento administrativo-financeiro e que não se encontra em anexo. Por estas razões não podem os vereadores do PS votar favoravelmente o documento.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PINHAIS DO ZÊZERE, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO - RATIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores José Antunes Graça e Bruno Miguel Antunes Gomes, autorizar e ratificar os pagamentos a esta entidade efetuados entre 01 de Janeiro e 31 de Outubro de 2014, e que constam do respetivo registo de pagamentos efetuados e presentes em Reuniões de Câmara.

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A assinatura das ordens de pagamento são da competência do Presidente da Câmara ou de quem legalmente o substituir nas suas faltas e impedimentos. O procedimento que dá origem às ordens de pagamento segue uma tramitação legalmente constituída: ou se encontra estabelecida dentro das competências do Presidente do Executivo, ou carece de Deliberação do Executivo Camarário para a realização da despesa, que, só pode ser dada, deliberada favoravelmente, se estiver cabimentada e tiver fundo disponível na altura da cabimentação e se, o fundamento para a realização da despesa estiver dentro das competências do órgão e, evidentemente ser trazido ao órgão. Ora, nenhum destes fatores se concretizou, embora se tivesse realizado e pago despesa em valor superior ao permitido por lei sem qualquer ferramenta de suporte à sua realização.

Por estas razões e nestes termos, não podem os vereadores do Partido Socialista ratificar qualquer despesa.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

(ASSUNTO PRESENTE EM REUNIÃO DE CÂMARA EM 11/09/2014) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PEDRÓGÃO GRANDE - ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E RESÍDUOS SÓLIDOS:

Presente parecer enviado pelo Jurista Dr. João Dias Pacheco, emitido pela C.C.D.R.C. – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que informa que legalmente não é possível isentar os Bombeiros Voluntários destas tarifas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com o referido parecer que aqui se dá por integralmente transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 12 NOVEMBRO DE 2014: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo do Diário que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 133.436,99 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis euros e noventa e nove centavos); Operações não Orçamentais: € 249.187,61 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete euros e sessenta e um centavos).

INFORMAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 23/10/2014 A 05/11/2014: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 197.290,81 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa euros e oitenta e um centavos).

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO- ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS: De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto supra mencionado, e tratando-se de uma aquisição de serviços, cumpre informar o seguinte:

1. A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014), determina no seu n.º 4 do artigo 73.º, para o ano de 2014, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgão e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, carecem de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável da área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.
2. Por sua vez, o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 mencionada, determina também que o parecer acima referido, nas autarquias locais, é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.
3. O pedido de parecer é instruído com a verificação dos seguintes elementos enunciados no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, e n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março:
 - a) Descrição do contrato e seu objeto;
 - b) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
 - c) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - d) Declaração de cabimento orçamental;
 - e) Verificação do cumprimento da redução remuneratória;
 - f) Identificação e fundamentação da escolha do procedimento;
 - g) Identificação da contraparte.

Face ao exposto, apresenta-se a seguinte informação para proposta de emissão de parecer prévio vinculativo:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em apreço o estipulado no n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:

1. Descrição do contrato e seu objeto: o presente procedimento consiste na aquisição do serviço de atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, com observância da estrutura tipo definida na Portaria n.º 1139/2006, de 25 de outubro;
2. Face aos pressupostos contratuais e da natureza do próprio contrato, a presente aquisição de serviços reveste a natureza de trabalho não subordinado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços inerentes ao presente procedimento, visto que se trata de trabalho prestado com autonomia, não sujeito à disciplina e à direção do contratante, e sem imposição de horário de trabalho;
3. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa: conforme o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não foi solicitado ao INA, previamente ao início deste procedimento, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 8 de julho de 2014;
4. Verificação do cumprimento da redução remuneratória: em cumprimento com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2014, e nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, o preço base máximo admitido para a prestação dos serviços em causa não será sujeito à redução remuneratória, por não se verificar o disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE;
5. Declaração de confirmação de cabimento orçamental: encontra-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2014, de 16.260,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, conforme informação de cabimento anexo.
6. Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato: tendo como referência o preço base, no valor de 16.260,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto – Regime Geral, nos termos do artigo 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos;
7. Identificação da contraparte: pretende-se convidar a apresentar proposta a entidade AEROFLORA, LDA.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

SERVIÇO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2014/2015: Este assunto foi por unanimidade retirado da Ordem do Dia.



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS
URBANOS E AMBIENTE**

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22/10/2014 a 05/11/2014: Presentes nove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E
DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROCESSO N.º 22/2011- Presente análise do processo pelos Serviços Técnicos, de acordo com o solicitado pela I.G.F., em serviço neste Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos manifestar a intenção de **declarar a caducidade** no processo n.º 22/2011, devendo para o efeito proceder-se à notificação do interessado nos termos do artigo 71º, n.º 5 do Decreto-lei n.º 555/99 de 19 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março e art.º 101º do CPA, para em 10 dias se pronunciar, querendo em sede de audiência prévia. Findado o prazo concedido, sem que o interessado se pronuncie por escrito, o presente processo considera-se caducado e será arquivado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PROCESSO N.º 78/2011- Presente análise do processo pelos Serviços Técnicos, de acordo com o solicitado pela I.G.F., em serviço neste Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos manifestar a intenção de **declarar a caducidade** no processo n.º 78/2011, devendo para o efeito proceder-se à notificação do interessado nos termos do artigo 71º, n.º 5 do Decreto-lei n.º 555/99 de 19 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março e art.º 101º do CPA, para em 10 dias se pronunciar, querendo em sede de audiência prévia. Findado o prazo concedido, sem que o interessado se pronuncie por escrito, o presente processo considera-se caducado e será arquivado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

PROCESSO N.º 272/2011- Presente análise do processo pelos Serviços Técnicos, de acordo com o solicitado pela I.G.F., em serviço neste Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos manifestar a intenção de **declarar a caducidade** no processo n.º 272/2011, devendo para o efeito proceder-se à notificação do interessado nos termos do artigo 71º, n.º 5 do Decreto-lei n.º 555/99 de 19 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março e art.º 101º do CPA, para em 10 dias se pronunciar, querendo em sede de audiência prévia. Findado o prazo concedido, sem que o interessado se pronuncie por escrito, o presente processo considera-se caducado e será arquivado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 124/2012- Presente análise do processo pelos Serviços Técnicos, de acordo com o solicitado pela I.G.F., em serviço neste Município.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos manifestar a intenção de **declarar a caducidade** no processo n.º 124/2012, devendo para o efeito proceder-se à notificação do interessado nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-lei n.º 555/99 de 19 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março e art.º 101.º do CPA, para em 10 dias se pronunciar, querendo em sede de audiência prévia. Findado o prazo concedido, sem que o interessado se pronuncie por escrito, o presente processo considera-se caducado e será arquivado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 13:00 tendo eu, _____ **José Jesus Barreto Lopes, Chefe de Divisão Municipal**, exarado a presente ata que depois de lida vai ser assinada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

OS VEREADORES

(José Antunes Graça)

(Bruno Miguel Antunes Gomes)